PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.503/2025-SA-AtO

Itapecerica da Serra, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Lei nº 3.281, de 17 de novembro de 2025, promulgada por este Executivo.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.11.17 16:15:29 -03'00'

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Assinado de forma digital por RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Dados: 2025.11.17 16:04:00 -03'00'

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 14/11/25
Claudia

SA-AtO/eao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.281, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.811/2025, de autoria dos Vereadores Luiz Gustavo Lacerda Mariani e Carlos da Silva Bandeira)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA O MEGA EVENTO DE ANTIGOS E DERIVADOS DO CLÁSSICOS CLUB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapecerica da Serra o Mega Evento de Antigos e Derivados do Clássicos Club, a ser realizado anualmente no mês de agosto, no Parque do Povo, sob a organização do Grupo Clássicos Club e com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e demais órgãos competentes.

Art. 2º O evento tem por objetivo:

I – promover a integração das famílias dos expositores e visitantes, oferecendo opções de lazer em ambiente público;

II – valorizar a cultura automotiva, reunindo amantes de carros antigos e derivados;

III – fomentar o turismo e a economia local por meio da atração de visitantes; e

IV – contribuir para o desenvolvimento social, com arrecadação de alimentos destinados a entidades beneficentes do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 17 de novembro de 2025.

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827 Dados: 2025.11.17 16:17:32 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RENATO BORBA RAINHA:22006188836
Assinado de forma digital por RENATO BORBA RAINHA:22006188836 Dados: 2025.11.17 16:03:00 -03'00'

RENATO BORBA RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia